

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 466, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 no corrente exercício, em favor da Fôrça Policial do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 para atender despesas feitas com a Fôrça Policial do Estado, no exercício de 1950.

Parágrafo único. O encargo definido neste artigo correrá por conta do saldo da execução orçamentária do exercício de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Publicada no DOE de 15/02/1952.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ